



GOVERNO MUNICIPAL

**COLORADO**

**ATA Nº 01/2023**

### ATA PARA CONSTITUIÇÃO DO NOVO CONSELHO DO FUNDEB

Aos dias dois do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas da manhã reuniram-se na Secretaria de Educação, todos os representantes da esfera representativa conforme a lei municipal 2905/2021 de 02 de junho de 2021, para a formação do novo conselho do fundeb, após as informações informadas aos participantes, conforme estabelecido a lei começamos a composição dos representantes, que ficou assim estabelecida a formação do novo conceito, representantes do Poder Executivo Municipal: Thiago Manzano Rodrigues, suplente: Sonia Aparecida Sanches de Souza, Paula Leticia Neves Torre Assaiante; Representante dos Professores das Escolas Municipais titular: Ema Maria Manegassi, suplente: Leonice Garcia de Assunção, Maria Gorreti Vilar Representante dos Diretores das Escolas Municipal: Titular: Maria Cristina dos Santos, suplente: Ana Claudia de Jesus Borges, Representante dos servidores técnicos administrativos das escolas públicas municipais: Titular Maria Helena Rosseto, Suplente: Lucimar Aparecida Costa Batista, Representante dos Pais Educação Básica Pública, titular: Valquiria Catarin, suplentes: Elen Cassia Aparecida Matias, Representantes dos Estudantes da Educação Básica, titular: Anderson Gomes, suplentes: Cicero Vieira da Rocha, Representantes do conselho tutelar, titular: : Celso Alberti Filho ,suplente: Rosana Cristina Marques Após terminar a fase da composição do conselho do Fundep os representantes eleitos foram para Nova votação para a realização do presidente do conselho, que assim ficou formado, Presidente Ema Maria Menegassi vice- Presidente: Maria Goreti Vilar: secretaria admirativa Titular: Leonice Garcia de Assunção, suplente: Lucimar Aparecida Costa Batista. Sem Mais Nada a declarar havendo a tratar a secretária de educação cultura e esportes de Colorado \_ Sra. Eva Cordeiro das Neves, encerrou a reunião e a senhora Aparecida Jesus de Almeida, lavrei apresente ata que vai assinada por mim e por todos os representantes.

*Thiago Manzano Rodrigues, Paula Leticia Neves Torre Assaiante, Lucimar Aparecida Costa Batista, Ema Maria Manegassi, Leonice Garcia de Assunção, Maria Goreti Vilar, Maria Cristina dos Santos, Ana Claudia de Jesus Borges, Sonia Aparecida Sanches de Souza, Eva Cordeiro das Neves, Celso Alberti Filho, Valquiria Catarin, Elen Cassia Aparecida Matias, Anderson Gomes, Cicero Vieira da Rocha, Rosana Cristina Marques*

Colorado, 02 de maio de 2023.

  
Marcos José Consalter de Mello  
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO - PR

RESOLUÇÃO CMDC Nº 09/2023

SÚMULA: Depõe sobre a Nomeação da Presidente Interna do Conselho Tutelar do Município de Santo Inácio - PR.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada como Presidente do Conselho Tutelar de Santo Inácio - PR - esta usufruindo de Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

Art. 2º - Após o término da licença maternidade da Conselheira Tutelar Mariane de Souza Magro, esta reassumirá automaticamente a função de Presidente do Conselho Tutelar de Santo Inácio - PR.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Publique-se e Registre-se.

Santo Inácio, 06 de junho de 2023.

Luciana de Souza Mendes Bega  
Presidente do CMDC

Logo of Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDC) with contact information and address in Jardim Olinda, 05 de Junho de 2023.

A Comissão Especial do Processo Utilizado da Comissão Tutelar do Município de Jardim Olinda - 2023, nomeada pela Resolução nº 008/2023 do CMDC, no uso de suas atribuições, torna pública para conhecimento dos interessados, a Realização de Candidatas com Inscrições Normativas Definitivas, após a realização de etapa das provas, de acordo com o Edital nº 001 de 10 de abril de 2023, publicado no DCM em 11 de abril de 2023, conforme segue:

Table with columns: CANDIDATO, Nº INSCRIÇÃO, SITUAÇÃO. Lists candidates like AQUELLE FÉLIX DE SOUZA, MARIA GABRIELA ALVES, etc.

Luciane P.O. do Santos  
Presidente da Comissão Especial

Logo of CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social with address and contact information.

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

SÚMULA: APROVAR a ALTERAÇÃO do Plano de Trabalho da Empresa nº7117015/2022 - Concedente Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social para APAE - Município de Itaguapé - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 501/2014 alterada para Lei 984/2017 de 25 de maio de 2018.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 145/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência - SUAS, processo de reestruturação orgânica da política pública de assistência social ao enfrentamento das grandes e crescentes demandas sociais;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 010/2021 de 11 de novembro de 2020

CONSIDERANDO, reunião realizada em 05 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR a ALTERAÇÃO do Plano de Trabalho da Empresa nº7117015/2022 - Concedente Ministério da Cidadania/Fundo Nacional de Assistência Social para APAE - Município de Itaguapé - PR, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais) com a programação SIGTV nº411009420220002, de aquisição de veículo com acessibilidade para aquisição de Veículo Básico.

Art.2 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguapé 05 de junho de 2023.

Sandra Maria Rodrigues Camargo  
Vice - presidente do CMAS

Logo of GOVERNO MUNICIPAL COLORADO ATA Nº 01/2023

ATA PARA CONSTITUIÇÃO DO NOVO CONSELHO DO FUNDOS

As duas dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas da manhã reuniram-se na Secretaria de Educação todos os representantes da esfera representativa conforme a lei municipal 2905/2021 de 02 de junho de 2021, para a formação do novo conselho do fundo, após em informar e informar as informações de interesse estabelecido e foi começamos a composição dos representantes, que ficou assim estabelecida a formação do novo conselho, representantes do Poder Executivo Municipal: Thiago Mariano Rodrigues, suplente; Sonia Aparecida Santana de Souza, Paula Letícia Neves Torres Assaiane; Representante dos Professores das Escolas Municipais (Itear): Emília Maria Marzagani; Representante Conselho de Assessoria: Maria Corneli Vilar; Representante dos Diretores das Escolas Municipais: Thelma Maria Cristina dos Santos; Suplente: Ana Cláudia de Jesus Borges; Representante das atividades socio administrativas das escolas públicas municipais: Thelma Maria Helena Rosseto; Suplente: Lucimair Aparecida Costa Batista; Representante do País Educação Básica Pública, Ituler: Valquíria - Catari; Representante do Conselho de Assessoria: Heliane, Representante dos Estudantes da Educação Básica, Ituler: Anderson Gomes, suplente; Cleoza Vieira da Rocha; Representante do conselho tutelar, Ituler: Cálculo Alberti Filho; suplente: Rosiane Cristina Marzagani Após terminar a fase de composição do conselho do Fundo os representantes eleitos foram para Nova votação para a realização do presidente do conselho, que assim ficou formado, Presidente: Emília Maria Marzagani, Vice: Presidente: Maria Corneli Vilar; secretária administrativa: Thelma Maria Helena Rosseto, suplente: Lucimair Aparecida Costa Batista, Sem Mais Nada a declarar havendo a iniciar a secretaria de educação cultura e esportes de Colorado - Pr. Eves Correia das Neves, encerramos a reunião e a senhora Aparecida Jesus de Almeida, lavras presente assim que foi assinados por mim e por todos os representantes.

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including names like Maria Helena Rosseto and others.

Colorado, 02 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA  
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E A EMPRESA FABRICIO SILVA 08543887970 - MEI.

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-82, com sede na Rua Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 87890-000 - Paço Municipal - neste ato representado por seu Prefeito Municipal, a senhora Lucimair de Souza Moraes, portador do RG nº 3.332.784-1 (SSPPR) e inscrito no CPF sob o nº 887.132.909-25, doravante denominado RESCINDENTE, e

FABRICIO SILVA 08543887970 - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.333.304/0001-90, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 163 - Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, neste ato representada por seu administrador, pessoa de FABRICIO SILVA, portador do CPF nº 085.438.579-70, doravante denominada RESCINDIDA.

Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 102/2022 referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, POLIMENTO E DESINFESTAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, que se dá entre as partes mencionadas.

O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base no Art. 78, XII e 79, II de Lei 8.000/93, que aparece da seguinte forma:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e extaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da rescisão, desde que haja conveniência para a Administração;

Ademais, conforme previsto na cláusula "x", o contrato poderá ser rescindido nos termos da legislação supramencionada.

Antes neste sentido, conforme escreve Hely Lopes Metralles, "o rescisão amigável é a que se realiza por mútuo acordo das partes, para a extinção do contrato e acerto dos direitos das partes. É feita, normalmente, nos casos de inadiplância sem culpa e nos que autorizam a rescisão por interesse público".

No caso em questão, considerando o requerimento da rescisão, onde menciona o encerramento das atividades nesta municipalidade, de modo que a manutenção do presente contrato acarretaria maiores custos operacionais e desta forma maior onerosidade as partes, se torna justificável a presente rescisão, em atendimento ao princípio da economicidade junto a esta Administração Pública, sendo assim, resta devidamente demonstrado e mais do que motivada a rescisão do presente contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 102/2022, referente ao Pregão Presencial nº 22/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES

2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente a contratação havida, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências:

- I. As partes não se desdobraram anterior à esta rescisão: a) Dos vícios ocultos; b) De prestação de contas; c) Do que vier a ser conhecido posteriormente a rescisão, desde que se trate de questões anteriores a ela.

2.2. O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA - PR se compromete em efetuar todos os pagamentos referente a serviços prestados que porventura existirem do Contrato rescindido, referente ao Pregão nº 22/2022 com a empresa FABRICIO SILVA 08543887970 - MEI, em a data de presente rescisão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, (PR) para dirimir questões oriundas desse termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jardim Olinda, 05 de Junho de 2023.

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA  
RESCINDENTE  
Lucimair de Souza Moraes  
Prefeito Municipal

FABRICIO SILVA 08543887970 - MEI  
RESCINDIDA  
Fabricio Silva  
Representante Legal da Empresa

Testemunhas: ROYAL PAULO GOMES, Assinado de forma digital por JULIANO GENTIL DA SILVA 08543887970 - MEI, Assinado de forma digital por FABRICIO SILVA 08543887970 - MEI, Assinado de forma digital por FABRICIO SILVA 08543887970 - MEI.

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO ESTADO DO PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 055/2023

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº 1330/2022, e de outras providências.

A PREFEIRA DE SANTO INACIO - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI:

DECRETA.

Artigo 1º - Para dar cobertura ao Orçamento Geral do Município, Lei nº 1330/2022 - LOA/2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) conforme autoriza a Lei Municipal nº 1330/2022, para a suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

Table with columns: Códigos, Descrição, Valor. Lists budget items like DEPARTAMENTO DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTO, DIVISAO DE ENSINO, etc.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto no artigo anterior, fica autorizada a igual quantia de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), das seguintes dotações do Orçamento em vigor:

Table with columns: Anulação Códigos, Descrição, Valor. Lists budget items to be cancelled like DEPARTAMENTO DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTO, DIVISAO DE ENSINO, etc.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 88/2023

Estabelece ponto facultativo no âmbito de Câmara Municipal de Colorado, Estado do Paraná.

Considerando o feriado nacional de Corpus Christi na quinta-feira, dia 08 de junho de 2023;

Considerando que o Governo Municipal estipulou ponto facultativo de seus servidores no dia 08 de junho de 2023, conforme Decreto nº. 093/2023, de 30 de maio de 2023;

DECRETA Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito de Câmara Municipal de Colorado na sexta-feira, dia 09 de junho de 2023, ficando suspenso o expediente administrativo e legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FLORAL - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

SÚMULA: Cria a comissão organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.352 de 17 de junho de 2014 e publicações posteriores:

Art. 1º - Criar a comissão organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social, composta pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, a Comissão organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos/equipamentos:

- I. Preparar e acompanhar a operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social;
- II. Organizar e coordenar a X Conferência Municipal de Assistência Social;
- III. Promover a integração com a Secretaria de Assistência Social e demais setores que tenham interface com o evento, para tratar assuntos referentes a realização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Para a operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos/equipamentos:

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Oswaldo da Silva", aos 05 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

A Câmara Municipal de Vereadores de Inajá/PR notifica a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023.

Onse se lê na descrição do item 5.1 no Anexo I - Termo de Referência:

5.1 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas mediante recebimento de ordem de fornecimento expedida pelo setor competente, e os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes e em plenas condições de uso, e de atendimento às necessidades do município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da solicitação, no endereço Rua Ronaldo Gomes, nº 46, centro, no município de Inajá/PR.

Leia-se:

5.1. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas mediante recebimento de ordem de fornecimento expedida pelo setor competente, e os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes e em plenas condições de uso, e de atendimento às necessidades do município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação, no endereço Rua Ronaldo Gomes, nº 46, centro, no município de Inajá/PR.

Considerando tratar-se de erro substancial, que altera a formulação das propostas, a data e hora de Sessão Pública fica alterada, passando a ser realizadas na data de: 23 de junho de 2023, às 10:00 horas.

Inajá/PR, 06 de junho de 2023.

VALDIR ANTONIO DA SILVA PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS para atividade de educação - ensino fundamental instalada na Rua São Marcelino Champagnat, 130, Maringá - PR.

JORNAL REGIONAL Desde 1960

Fundado em 03 de Abril de 1960 Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP CNPJ: 79.989.505/0001-90 NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960 COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976

- Redação e Publicidade - Fone/WhatsApp: 44 | 3252-1177 E-Mail: editais@oregionaljournal.com.br Site: www.oregionaljournal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação. Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos: Ângelo Panificadora União Atalala Distribuição Avulsas Nova Esperança A Churrascatto Panificadora Cook Auto Posto Sede Alvorada II